

TERMO Nº 01/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente SECRETARIA, e do outro lado à empresa BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI, situada na Rua Cardoso de Morais, nº 96, sala 504, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.665/0001-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MAXUEL DE SOUZA SILVA, cédula de identidade nº 214799652 – DIC/RJ, CPF nº 121.579.337-51 domiciliada na Rua Caruna, nº 382, Parada de Lucas, Rio de janeiro – RJ, as partes, com base nos despachos e informações contidas no processo nº 990/13745/2023, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, da dívida líquida no valor total de R\$ **290.144,20** (duzentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), referente ao pagamento do dia 25/01/2023 à 09/02/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Reconhece a **SECRETARIA** como devido à empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de R\$ **290.144,20** (duzentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI** declara concordar em receber a importância a que se refere à Cláusula Segunda, no prazo e nas condições ali estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI** a partir da data de assinatura deste Termo dá ao **MUNICÍPIO**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de



juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa decorrente do presente TERMO, na importância total de R\$ **290.144,20** (duzentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), foi empenhada, a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. nº 1701.04122.0145.6272, C.D. n.º 3339039, Fontes 1.501.48 e 1.704.00, N.E. nº 001750 e 001751, datadas de 30/06/2023.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NITERÓI, 03 DE JULHO DE 2023.

	LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIREL
	MAXUEL DE SOUZA SILVA
TCTTA ALIALIA	
ESTEMUNHA:	
FSTEMI INHA:	